

# **Contrato de prestação de serviços de Consultoria em Desenvolvimento de Escolas de Educação Básica**

Através do presente instrumento....., entidade mantenedora do ....., com sede na....., ....., na cidade ..... Estado ....., contrata os serviços de Consultoria ao Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, através de sua mantenedora, Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação, com sede na Avenida N. S. Copacabana, 435 – Grupo 308, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, conforme as cláusulas seguintes:

1ª - A entidade educacional, através de sua mantenedora, receberá consultoria do Instituto nos assuntos ligados à educação básica, através de:

- a) Orientação permanente sobre a legislação educacional aplicável à entidade mantenedora e instituições mantidas;
- b) Encaminhamento de estudos técnicos acerca de temas de importância para o desenvolvimento institucional;
- c) Elaboração de pareceres jurídico-educacionais sobre assuntos de interesse da entidade contratante;
- d) Remessa de informações sobre os principais assuntos ligados à educação, através do Jornal da Educação;
- e) Orientações mensais acerca das normas sobre a educação básica, através do Informativo Jurídico-Educacional;
- f) Orientações sobre as normas do Conselho Nacional de Educação e Conselho Estadual de Educação aplicável à educação básica;
- g) Encaminhamento de orientações sobre a fixação e reajuste de preços dos serviços educacionais;
- h) Análise de contratos de prestação de serviços a alunos;
- i) Consultas escritas encaminhadas eletronicamente ou por outros meios;
- j) Informações mensais sobre os cenários da educação no Brasil e no Mundo através do Educação em Foco;
- l) Posicionamentos mensais sobre tendências educacionais, por intermédio da Carta Mensal Educacional;
- m) Orientações sobre áreas específicas através de periódicos;
- n) Orientação para implantação da Base Nacional Curricular Comum e
- o) Orientação técnica sobre aspectos da violência no ambiente escolar.

Parágrafo único – Poderão ser realizados outros serviços mediante ajuste prévio.

2ª - O contratante terá direito a participar gratuitamente de eventos realizados pelo contratado, com direito a quatro vagas;

3ª - O contratante poderá receber as orientações em até cinco endereços eletrônicos, facilitando a circulação das comunicações. Para tanto informará ao contratado os respectivos e-mails dos beneficiados que poderão ser na entidade mantenedora ou em instituições mantidas;

4ª - Poderão ser realizadas reuniões mensais virtuais ou presenciais, na sede do contratante, com a Direção da contratante, objetivando orientar procedimento e proceder a estudos; existindo o interesse em que os encontros sejam presenciais na sede da contratante a mesma arcará com as despesas de transporte;

5ª - A contratante remunerará ao contratado na quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, reajustáveis anualmente, conforme os índices oficiais de atualização monetária;

6ª - O pagamento será feito mensalmente, mediante cobrança bancária, sendo o primeiro cinco dias após a assinatura do presente contrato e os demais em iguais dias dos meses subsequentes.

Parágrafo único – Ocorrendo o atraso no pagamento haverá a incidência de multa de 2% (dois por cento) e, ultrapassando a dez dias, poderá haver a suspensão dos serviços;

7ª - O presente contrato é feito por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e formal de trinta dias;

8ª - Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em duas vias, para um só efeito.

Rio de Janeiro, ..... de .....de 2025

---

Contratante

---

Instituto de Pesquisas Avançadas em Educação  
Contratado

Testemunhas

---